



Política de Compliance Penal



Edição 22 Setembro 2021
Aprovado por: Comité de Compliance

CONTROLO DE MODIFICAÇÕES						
Edição		Autor	Resumo modificações	Revisto	Aprovado	Data aprovação
N.º	Data					
1.0	dez-18	ALSA	Versão inicial	Comité de Compliance		
2.0	jun-19	ALSA	Atualização e modificações de formato	Comité de Compliance		
3.0	set-21	ALSA	<ul style="list-style-type: none"> Inclusão de melhorias propostas pela AENOR. Atualização de formatos. 	Comité de Compliance	Comité de Compliance	22/09/2021

ÍNDICE

1.	FINALIDADE DA POLÍTICA	4
2.	ÂMBITO DE APLICAÇÃO DA POLÍTICA.....	4
3.	OBJETIVOS DE COMPLIANCE PENAL.....	5
4.	AS BASES DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE PENAL.....	6
5.	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	8

1. FINALIDADE DA POLÍTICA

O presente documento, definido como Política de Compliance Penal, estabelece os procedimentos de organização e gestão estipulados na ALSA, que constituem as medidas de vigilância e controlo para prevenir e evitar qualquer ação criminosa, garantindo também, em qualquer momento, a legalidade das atividades profissionais realizadas por todos os trabalhadores e altos cargos do Grupo em matéria de Compliance Penal.

A presente Política insere-se nesse contexto legal, e deverá ser aplicada em todos os níveis, departamentos e secções do Grupo, tendo em conta os controlos estabelecidos neste, e que são necessários para a deteção e prevenção dos delitos especificados na legislação aplicável em vigor.

De igual modo, estabelece-se pela presente a proibição da comissão de atos delituosos e, portanto, a tolerância zero ao cometimento dos mesmos dentro do Grupo.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO DA POLÍTICA

A presente Política é de cumprimento obrigatório para todo o Grupo ALSA, dentro do qual se incluem todas as empresas pertencentes ao Grupo ALSA, entendendo-se por estas todas as sociedades participadas controladas pela General Técnica Industrial, S.L.U. independentemente de qual seja o seu setor de atividade e do tamanho das mesmas. Os membros da Organização devem cumprir o conteúdo da Política independentemente de qual seja o cargo que ostentem dentro do Grupo e do território em que se encontrem. Igualmente, a Política de Compliance Penal é aplicável a todos os centros de trabalho e delegações situados no território nacional.

O cumprimento da Política de Compliance Penal estende-se igualmente aos sócios de negócios com os quais o Grupo mantenha algum tipo de vínculo. Dentro dos sócios de negócio encontram-se, entre outros, fornecedores, clientes, sociedades participadas não controladas, sócios comerciais, etc.

Dentro deste programa de conformidade estão envolvidos de forma ativa, direta e executiva tanto o Diretor-executivo como o Comité de Direção da ALSA e os Órgãos de Direção das diferentes sociedades do Grupo, conferindo assim uma maior

transversalidade, carácter multidisciplinar, nível de cumprimento e exigência dentro do Grupo.

É de sublinhar que anualmente cada uma das sociedades participadas controladas pela empresa-mãe do Grupo adere à presente Política. De igual forma, bianualmente, o pessoal da ALSA especialmente exposto adere expressamente à presente Política de Compliance Penal, já que são consideradas pessoas que participam em atividades cujo risco é maior do que baixo.

3. OBJETIVOS DE COMPLIANCE PENAL

Em matéria de Compliance, para a ALSA é importante dispor de um Sistema de Gestão de Compliance Penal robusto e sólido, que permita que as decisões sejam adotadas tendo em consideração várias opiniões, reduzindo assim a possibilidade de cometer erros ou incorreções de funcionamento e aplicação do programa. Por isso, a implantação de um Sistema de Gestão de Compliance Penal adequado permite tornar efetiva uma cultura ética e de cumprimento dentro do Grupo, assim como a eficácia de normas e procedimentos de controlo que minimizem o risco de comportamentos ilícitos por parte dos Diretores e empregados da ALSA.

Para esse efeito, os objetivos fundamentais do Grupo em matéria de riscos penais são os seguintes:

- Otimizar e facilitar a melhoria contínua do Sistema de Gestão Compliance Penal em todas as áreas.
- Estabelecer um sistema estruturado e orgânico de prevenção e controlo de riscos penais com vista à máxima redução do risco de cometimento de delitos.
- Evitar sanções por incumprimento das normas relativas ao exercício da atividade.
- Informar todo o pessoal da ALSA da importância e alcance do cumprimento do Sistema de Gestão de Compliance Penal, assim como dos princípios éticos contidos na regulamentação interna.
- Informar todos os empregados de que uma infração das disposições contidas no Código de Ética e na regulamentação interna poderá implicar a imposição de medidas disciplinares.

- Deixar constância expressa e pública da condenação clara de qualquer tipo de comportamento ilegal, entendendo por este não só o desrespeito das disposições legais como também agir em incumprimento do Código de Ética da ALSA, em que se constituem os valores e princípios do Grupo para conseguir os seus objetivos empresariais.
- Adequar as medidas de controlo existentes aos processos para prevenir o cometimento desses delitos.
- Sensibilizar e formar os empregados do Grupo em matéria de riscos penais, adaptando os conteúdos ao público-alvo, e utilizando as vias que se considerem mais eficientes para esse efeito.
- Rever periodicamente a eficácia dos controlos implantados nas operações ou processos identificados com maior risco potencial dentro do âmbito dos riscos penais.
- Supervisionar o correto funcionamento do Sistema de Gestão implantado, com a sua conseqüente atualização periódica, seja devido a mudanças organizacionais dentro da ALSA, ou como conseqüência de modificações na legislação em vigor.

4. AS BASES DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE PENAL

O Sistema de Gestão de Compliance Penal da ALSA é a compilação dos procedimentos e controlos existentes no Grupo que minimizam, previnem ou evitam o cometimento de riscos penais. Fundamentalmente, conta com os seguintes elementos:

- *Código de Ética*: tem por finalidade estabelecer os princípios e diretrizes gerais de atuação de todos os empregados e mediadores do Grupo no desempenho diário das suas funções profissionais. Adicionalmente, tem por objeto regular os comportamentos, ações ou factos que possam constituir violações tanto das normas internas do Grupo como da regulamentação ou códigos de ética que rejam na atividade que o Grupo desempenha. Todos os empregados da ALSA têm o dever de agir com integridade e responsabilidade em todas as suas funções profissionais, dar exemplo de uma conduta ética e continuar a fomentar os valores do Grupo, existindo na Direção do Grupo e nos Órgãos de Direção das

sociedades do Grupo o compromisso de lutar contra a fraude, não só para criar um clima de transparência na gestão como igualmente para proteger os ativos do Grupo, evitando assim perdas económicas e custos em termos de reputação.

- Canal de denúncias: a ALSA dispõe de um instrumento ao alcance de todos os empregados que permite transmitir e/ou dar conhecimento à hierarquia de qualquer circunstância, dúvida ou suspeita de comportamento contrário à legalidade que possa implicar a materialização de um risco de carácter penal ou que atente contra o Código de Ética. Todos os empregados têm o dever de comunicar, através do Canal de Denúncias (buzon.compliance@alsa.es), qualquer comportamento, facto ou informação suscetível de constituir uma infração penal ou do Código de Ética. O Comité de Compliance irá garantir que a pessoa que transmitir as suas notificações de boa-fé não receba quaisquer represálias, de forma direta ou indireta, pela denúncia efetuada, e estará sempre protegida pela Direção perante qualquer tipo de represália. A gestão deste canal é absolutamente confidencial.

- Manual de Compliance Penal: é o documento que estabelece o modelo de organização, prevenção, gestão e controlo de riscos penais da ALSA relativamente ao regime de responsabilidade penal das pessoas jurídicas estipulado no artigo 31.º-A do Código Penal. Adicionalmente ao referido Manual, na ALSA existem outros 3 elementos-chave do Sistema de Gestão:
 - Inventário de Riscos Penais.
 - Mapa de Riscos Penais.
 - Matriz de Riscos e Controlos.

- Sistema disciplinar sancionador de incumprimentos do Sistema de Gestão de Compliance Penal: para assegurar a eficácia do Sistema no que se refere ao cometimento de infrações ou delitos, a ALSA dispõe de um sistema disciplinar que regula as violações ou incumprimentos das normas de conduta aprovadas. Essas medidas permitem responder perante os empregados do Grupo que incumprirem os requisitos derivados da Política de Compliance Penal ou do resto do Sistema de Gestão de Compliance Penal.

- Comité de Compliance: é o órgão colegiado interno designado para a gestão, seguimento e cumprimento do Sistema de Gestão de Compliance Penal da Grupo, órgão esse que depende orgânica e funcionalmente do Diretor-Executivo. Qualquer denúncia ou pergunta que um Empregado da ALSA tiver poderá ser diretamente dirigida a qualquer membro do Comité ou através do e-mail (buzon.compliance@alsa.es).

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

A ALSA tem definida uma estrutura de controlo constituída pelas seguintes Áreas:

- i. Conselho de Administração, como máximo órgão de decisão, que age por meio do seu Diretor-Executivo.
- ii. O Departamento de Auditoria Interna como responsável pela conformidade legal e pela gestão de riscos dentro do Grupo.
- iii. O Comité de Compliance como órgão de vigilância e controlo, com a principal responsabilidade de gerir, aplicar e manter atualizado o Sistema de Gestão de Compliance Penal.
- iv. Os Órgãos de Direção das diferentes sociedades do Grupo, enquanto responsáveis por validarem e aderirem anualmente aos elementos vitais que compõem o Sistema de Gestão de Compliance Penal do Grupo (Manual, Política de Conformidade, etc.). Além disso, são os responsáveis por promoverem uma cultura de Compliance no seio das sociedades.

Na ALSA, a execução das tarefas de controlo e seguimento associadas ao Sistema de Gestão foi encomendado ao Comité de Compliance, como entidade delegada pelo Diretor-executivo, ao dispor de autonomia e independência em termos de poder de controlo e de iniciativa necessária no presente enquadramento de controlo.

Com a finalidade de garantir a máxima eficácia das suas respetivas atividades, o Comité de Compliance tem livre acesso a toda a documentação da ALSA que lhe possa ser útil. Neste sentido, os responsáveis de qualquer área têm a obrigação de fornecer a este Órgão qualquer informação que lhes seja pedida acerca das atividades da área relacionadas com o possível cometimento de um delito ou incidente suscetível de ser objeto de seguimento e tratamento por parte do Comité de Compliance.

Política de Compliance Penal (P-CP-02)

Para o desenvolvimento desta função de seguimento e controlo do Sistema de Gestão de Compliance Penal, o Comité de Compliance conta com a colaboração contínua e estreita da Área de Auditoria Interna e Assessoria Jurídica, em que poderá delegar funções para as tarefas quotidianas ligadas ao Sistema, tais como o seguimento contínuo de procedimentos, normas, controlos, assim como quaisquer outras funções que, consoante o caso, o Comité de Compliance determinar.

* * *